Ratings
Cotas Seniores
brA+(sf)
(baixo risco de crédito)
Cotas Sub. Mezanino
brA-(sf)
(baixo risco de crédito)
Cotas Sub. Júnior
brB+(sf)
(risco de crédito alto)

Sobre os Ratings:
Data: **06/jul/2026**
Validade: **04/mai/2027**
Perspectiva: **Estável**
Observação: –
Histórico:
Jul/26: Atribuição

Escala de rating disponível em:
http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html

Analistas:

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de julho de 2026, atribuiu os seguintes ratings de crédito de longo prazo, para as Subclasses emitidas pela Classe Única do CTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (CTZ FIDC / Fundo), cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 65.793.331/0001-71: '**brA+**(sf)' para a 1ª Série da Subclasse de Cotas Seniores; '**brA-**(sf)' para a 1ª Emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e '**brB+**(sf)' para a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior. As classificações têm perspectiva **estável**.

Não houve indicação de notas preliminares para as Subclasses de emissão da Classe Única do CTZ FIDC. Uma vez que as classificações tiveram por base informações definitivas têm, igualmente, caráter definitivo.

O CTZ FIDC obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em 19 de março de 2026. Constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, seus principais prestadores de serviços são: a Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Hemera / Administradora / Custodiante), responsável pela Administração e pela Custódia; e a Solis Investimentos S.A. (Solis / Gestora), para a Gestão Qualificada da carteira. Além desses prestadores, cabe à FPW Securitizadora de Créditos S.A. (FPW Securitizadora / Originadora), a Originação das operações foco de aquisição, ao passo que, a cobrança dos Direitos Creditórios será realizada pela CTZ Garantidora Serviços de Cobrança Ltda. (CTZ Garantidora / Agente de Cobrança).

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros que estejam de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos em Regulamento e Anexos, notadamente, definições relacionadas em Critérios de Elegibilidade. Os Direitos Creditórios consistirão em (i) Direitos de Crédito originados pelo Originador no âmbito de operações de empréstimos para condomínios concedidos por um Cedente a um Devedor, representados por CCBs devidamente formalizadas por via eletrônica; e (ii) Cotas de Classe e Subclasse de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Quanto à estrutura de capital, o CTZ FIDC emite Cotas das Subclasses Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior. O total em Cotas Subordinadas, considerando o somatório das Mezanino com as Júnior, deverá manter participação mínima equivalente a 50,0% do PL do Fundo, ao passo que, apenas as Subordinadas Júnior devem manter participação equivalente a 40,0% do PL. A Subclasse Sênior tem prioridade absoluta em relação às demais Subclasses, para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira.

A Subclasse Sênior buscará rentabilidade igual à variação da taxa DI, acrescida de *spread* de 4,0% ao ano. Seu prazo total será de 78 meses, sendo que, a partir do 19º mês contado desde a data da 1ª integralização Sênior, as Cotas serão amortizadas em parcelas mensais de principal mais valorização.

A Subclasse Subordinada Mezanino buscará rentabilidade igual à variação da taxa DI, acrescida de *spread* de 6,0% ao ano. Assim como a Subclasse Sênior, terá prazo total de 78

meses, e amortizações mensais de principal mais juros, a serem iniciadas ao final do período de carência de 18 meses.

A Subclasse Subordinada Júnior não possui meta de valorização, e seu prazo de duração é indeterminado, já que será resgatada somente na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, nos seguintes pilares de análise: (i) a definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Direitos Creditórios em constituição pelo Fundo; e (ii) na confrontação do risco de crédito esperado para a carteira aos mitigadores e reforços presentes na estrutura do Fundo. Assim sendo, as classificações consideram o perfil de risco de crédito da carteira em constituição e, portanto, foi considerado o perfil das operações foco da Originadora, a estratégia informada pela Consultora, pelo Gestor, e demais representantes do Fundo, bem como a estrutura reportada nos artigos de seu Regulamento, instrumento que norteia as operações diárias do veículo. As notas consideram a análise de outros fatores de risco também relevantes para as Classes classificadas, tais como os riscos de liquidez, de mercado, de contrapartes e jurídico.

O CTZ FIDC teve início de integralização de Cotas e aquisição de recebíveis em abril de 2026. As operações adquiridas foram formalizadas pela CTZ Condomínios, empresa familiar com sede em São Paulo/SP, fundada em 2020. As soluções oferecidas pelo Grupo referem-se a: Receita Garantida (garantia de recebimento de 100,0% da Cota Condominial mensal), Compra do Passivo (inadimplência), Empréstimos (para reformas, rescisões com funcionários, investimentos e melhorias nos condomínios) e Antecipação de Recebíveis.

Além da originação das operações, o Grupo será responsável pela cobrança dos ativos.

Os ratings estão considerando os riscos típicos das operações focadas pelo Fundo. Para qualquer das operações mencionadas, o foco do Fundo será o setor de condomínios, para o qual o Grupo Originador detém forte expertise.

As classificações estão levando em conta a capacidade de pagamento dos condomínios, visto que em qualquer das operações pretendidas, condomínios serão as fontes de pagamento. Assim sendo, o Fundo é bastante sensível às variáveis de riscos desse setor, cumprindo destacar o nível de renda e capacidade de pagamento de pessoas físicas, enquanto condôminos, aspectos que influenciam a adimplência das parcelas mensais de propriedades, principalmente residenciais. Há, igualmente, o risco de crédito de condomínios comerciais, os quais são suscetíveis às quedas das taxas de ocupação (vacância) e capacidade de pagamento de empresas, dentre outros. De todo modo, cumpre observar que as operações padrão do Grupo Originador são realizadas mediante análise de risco de crédito dos condomínios e definição de limites a serem operados. Ademais, os contratos se baseiam no fluxo de recebimento desses CNPJs (condomínios) e, desse modo, o valor a ser liberado depende da arrecadação mensal do condomínio tomador do crédito.

As classificações estão considerando também a estrutura definida nos artigos do Regulamento do Fundo.

O principal aspecto regulamentar é o expressivo reforço de crédito representado pelo mecanismo de subordinação de Cotas. Está definido que a soma das Subclasses Subordinadas, ou seja, o total das Subclasses Mezanino e Júnior, deve representar, a qualquer tempo, ao menos 50,0% do PL da Classe, com expressiva cobertura e proteção para a Subclasse Sênior. Já o patrimônio apenas da Subclasse Subordinada Júnior, deve manter volume representativo de 40,0% do PL da Classe, igualmente com alta proteção às Cotas Subordinadas Mezanino. As Cotas Subordinadas Júnior, por sua vez, estão diretamente expostas ao desempenho da carteira, sendo que a formação de *spread* excedente constitui o único mecanismo de reforço de crédito disponível para essa Subclasse.

Em ambos os casos, os percentuais são muito elevados e definem múltiplos de coberturas elevados para a perda estimada para o tipo de crédito de interesse do Fundo, ou mesmo para Sacados individuais.

Os percentuais mínimos definidos foram considerados muito elevados, condizentes com as classificações de baixo de crédito das Subclasses Sênior e Subordinada Mezanino. Conforme a metodologia utilizada, os percentuais devem ser comparados aos níveis de atrasos e perdas esperados para a carteira, e riscos de crédito individuais. Quanto aos riscos individuais, o Regulamento limita a participação do total por Devedor a até 7,0% do PL da Classe, e ainda, o total de pendências dos 10 maiores Devedores não pode representar mais de 25,0% do PL da Classe. Assim, como mencionado

apenas as Cotas Subordinadas Júnior manterão volume capaz de cobrir integralmente, o total devido pelos 10 principais Devedores do Fundo, e ainda com ampla margem.

Ainda com relação à relevância dos volumes de Cotas Subordinadas para o nível de perda esperado para a carteira, observa-se que não houve avaliação de empresa de auditoria para a carteira da Originadora e já adquirida pelo Fundo, que indicasse os níveis de atraso e de perda das operações, fator também limitante das classificações de Cotas do Fundo.

De acordo com a base de dados própria da Austin, o nível de perda desse tipo de operação é bastante reduzido, inferior a 5,0%. Cumpre observar, adicionalmente, que a falta de pagamento de condomínios mensais pode ocasionar até mesmo a perda do imóvel, o que se configura em importante incentivo à adimplência por parte dos condôminos.

O CTZ FIDC está autorizado a adquirir Cotas de emissão de outros FIDCs. Porém, não há em regulamento definições quanto às classificações mínimas permitidas, o que pode sujeitar o Fundo a aquisição ativos de risco de crédito alto, ou desconhecido. Por outra parte, é indicado que o total aplicado nesses ativos estará limitado a 15,0% do PL da Classe, podendo investir em um único Fundo. O total permitido a aquisição desses ativos é amplamente coberto pelo mínimo exigido para a Subclasse Subordinada Júnior.

Outro ponto favorável da operação é a ausência de coobrigação da Cedente. Operando desse modo a risco Cedente está satisfatoriamente afastado.

Outro aspecto que impacta favoravelmente as classificações, se refere à aquisição somente de créditos performados, não sujeitos aos riscos do performante até a entrega do serviço ou da mercadoria / bem a que se refere, portanto.

A concessão de crédito decorre da aplicação de política para esse fim, a qual será aplicada pela Gestora, com apoio da Originadora dos créditos. Há a definição de limites de crédito para cada Devedor. A classificação incorpora, de modo favorável, os processos utilizados, notadamente, a política de crédito adotada, a qual encontra-se anexa ao Regulamento do Fundo.

A presença de processo padronizado para análise de tomadores, e definição de limites de crédito individualizados foi avaliada de maneira favorável, visto que é considerada uma importante medida para limitação do risco de crédito médio da carteira.

Outros aspectos que também sensibilizaram a classificação se referem aos artigos dispostos em Regulamento e que têm potencial para melhora do risco de crédito médio da carteira, a exemplo da vedação à aquisição de operações que estejam vencidas, ou ainda, que o Devedor tenha outra operação em atraso há mais de 10 dias. Foi também definido o prazo máximo das operações para aquisição pelo Fundo e, adequadamente, o referido prazo está alinhado aos períodos de amortização e resgate das Séries emitidas e a serem emitidas.

Em seus artigos, o Regulamento válido define a taxa mínima de retorno de cada Direito Creditório a ser adquirido deve propiciar ao Fundo. Assim sendo, o *excess spread* do Fundo tende a ser satisfatório e o risco de descolamento de taxas está praticamente descartado, principalmente considerando as condições atuais. A possibilidade de descolamento de taxas ao ponto de afetar o ganho do Fundo é considerada remota.

O risco de liquidez referente à falta de recursos para amortizações e resgate de Cotas foi também minimizado, visto que o CTZ FIDC foi constituído sob a forma condomínio fechado e realizará amortizações de Cotas sob cronograma definido. Ademais, haverá obrigação de reservar antecipadamente recursos para pagamento de cada parcela de amortização de cada Classe.

O risco de fungibilidade também foi observado e ponderado nos ratings. Embora a emissão de boletos contra os Devedores seja realizada, em conjunto, por Solis e CTZ Garantidora e esses devidamente registrados na conta mantida pelo Fundo no Banco Itaú Unibanco S.A., não está descartada a possibilidade de que os pagamentos das parcelas de amortização dos créditos não ocorram nesta conta corrente específica.

Outro aspecto que pode oferecer algum risco ao Fundo é a ausência de registro das cessões dos créditos em câmara apropriada, o que poderia abrir a possibilidade de dupla cessão de créditos. Cumpre observar que ausência de registro é bastante comum na indústria de fundos estruturados, em consequência dos custos dessa prática.

As notas das Cotas estão considerando, além do risco da carteira de Direitos Creditórios, o risco de crédito dos demais ativos que o Fundo estará autorizado a adquirir, ou seja, seu PL remanescente. Embora seja esperado que a carteira mantenha participação de Direitos Creditórios em percentual bastante representativo, o veículo pode manter parte de seu PL aplicados em títulos públicos, ou de renda fixa de baixíssimo risco de crédito. Outro aspecto é que o investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de Direitos Creditórios, ocasionaria rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos recebíveis.

Os aspectos qualitativos da Originadora tiveram ponderação positiva na definição dos ratings. Primeiramente, os sócios são profissionais com boa experiência no mercado, e comprovaram *know how* no mercado de condomínios. Para esta análise, a Austin Rating teve acesso aos principais manuais e políticas da empresa.

A padronização de processos relacionados à concessão de crédito, definição de limites e cobrança, tem efeitos positivos no risco de crédito médio da carteira a ser constituída pelo Fundo.

Cumpre mencionar, ainda, que a constituição do FIDC se insere na estratégia da Originadora como forma de ampliar o volume de crédito operado.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do CTZ FIDC, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Hemera DTVM, a qual acumula as atividades de Administradora e de Custodiante, e da Solis, Gestora do Fundo. Embora os prestadores de serviços não possuam classificação de risco de crédito ou ratings de qualidade de gestão com a Austin Rating, possuem histórico relevante nas atividades de interesse, e tem dedicado seus melhores esforços.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses de Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior do CTZ FIDC não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) níveis de inadimplência e de provisionamento de créditos diferentes daqueles considerados nessa atribuição de classificações, especialmente se causarem efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; e (iii) alterações na estratégia reportada, quanto à modalidades dos créditos adquiridos.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	CTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada;
CNPJ/MF:	65.793.331/0001-71;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC;
Classe:	Única;
Subclasses:	Sênior, Subordinadas Mezanino e Subordinada Júnior;
Administradora:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestora:	Solis Investimentos S.A.;
Custodiante:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Originador:	FPW Securitizadora de Créditos S.A.;
Agente de Cobrança:	CTZ Garantidora Serviços de Cobrança Ltda.;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 14 de abril de 2026;
Forma de Constituição:	Condomínio Fechado;

Prazo de Duração:	Indeterminado;
Objetivo:	É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas, no longo prazo, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros;
Direitos Creditórios:	Os direitos creditórios são os (i) direitos de crédito decorrentes de uma CCB emitida eletronicamente pelo Devedor em favor de um Cedente, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos comprobatórios; e (ii) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente, e anexo ao Regulamento;
PL Remanescente:	A parcela do Patrimônio Líquido desta Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos públicos federais; b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; c) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos na alínea “a” e “b” acima; d) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundo de investimento referenciado à Taxa DI, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos preponderantemente nos ativos identificados nos incisos (a), (b), e (c) acima; e d) cotas do Solis Vertente Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI – CNPJ/MF: 30.630.384/0001-97.
Critérios de Elegibilidade:	Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela Gestora previamente à cessão à Classe: I. os Direitos Creditórios devem ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional; II. os Direitos Creditórios devem ter sido formalizados por meio da emissão, pelos Devedores, de CCBs em favor da Cedente; III. os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e não pagos na respectiva Data de Aquisição; IV. os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos à Classe por período superior a 10 dias corridos contados da data de vencimento; V. os Direitos Creditórios devem ter prazo máximo de vencimento equivalente ao menor entre: (a) 2.192 dias corridos contados da respectiva Data de Aquisição; ou (b) o vencimento da série mais longa das Cotas em circulação; VI. considerada proforma a aquisição pretendida, o somatório do valor presente dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, não poderá ser superior a 7,0% do Patrimônio Líquido da Classe; VII. considerada proforma a aquisição pretendida, o somatório do valor presente dos Direitos Creditórios devidos pelos 10 maiores Devedores, conjuntamente, não poderá ser superior a 25,0% do Patrimônio Líquido da Classe; e VIII. os Direitos Creditórios representados por Cotas de Classe e/ou Subclasse Sênior de Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos nos termos da Resolução CVM 175/22 (FIDCs), deverão observar, cumulativamente, aos seguintes critérios: (a) poderão representar até 15,0% do Patrimônio Líquido da Classe, sendo admitido o investimento em cotas de um único FIDC; (b) não esteja em curso nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação pendente de deliberação pela assembleia geral de Cotistas do respectivo FIDC; e (c) estejam devidamente registrados perante a CVM. (Os limites de concentração previstos nos incisos VII e VIII do item 6.1 somente serão observados a partir do 181º corrido contado da data da primeira integralização de Cotas).

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE SÊNIOR (1ª SÉRIE)

Forma de Colocação:	Regime de melhores esforços de colocação;
Preferência:	Possui preferência absoluta sobre as demais Subclasses emitida pela Classe, para efeitos valorização, amortizações e regate;
Nº de Cotas:	30 mil Cotas Seniores da 1ª Série;
Valor Unitário:	R$ 1.000,00;
Valor da Emissão:	R$ 30.000.000,00;
Remuneração Alvo:	CDI + spread de 4,0% ao ano;
Prazo de Duração:	78 Meses;
Amortização e Resgate:	As Cotas serão amortizadas em 60 parcelas mensais, a serem iniciadas ao término do período de carência de 18 meses. O resgate ocorrerá no 78º mês

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO (1ª EMISSÃO)

Forma de Colocação:	Regime de melhores esforços de colocação**;**
Preferência:	Possui preferência apenas sobre a Subclasse Subordinada Júnior, para efeitos valorização, amortizações e regate;
Nº de Cotas:	6.000 Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Emissão;
Valor Unitário:	R$ 1.000,00;
Valor da Emissão:	No máximo R$ 6.000.000,00;
Remuneração Alvo:	CDI + spread de 6,0% ao ano;
Prazo de Duração:	78 Meses;
Amortização e Resgate:	As Cotas serão amortizadas em 60 parcelas mensais, a serem iniciadas ao término do período de carência de 18 meses. O resgate ocorrerá no 78º mês.

CARACTERÍSTICAS DAS SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR

Forma de Colocação:	Regime de melhores esforços de colocação;
Preferência:	Se subordinam às demais Subclasses emitidas pela Classe, de modo que, assimilam primeiramente perdas e desvalorizações da carteira;
Nº de Cotas:	24.000 Cotas Subordinadas Júnior;
Valor Unitário:	R$ 1.000,00;
Valor da Emissão:	R$ 24.000.000,00;
Remuneração Alvo:	Não há;
Prazo de Duração:	O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas;
Resgate:	Resgate na liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela classificação das Subclasses de Emissão da Classe Única do CTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi realizado em 06 de julho de 2026. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20260706-1.

2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*

3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em contratos de crédito do setor de condomínios.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram dados provenientes da CTZ, Solis e Hemera DTVM. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: versões finais do Regulamento e Suplementos; apresentações, manuais e questionário ANBIMA; aberturas e características dos Direitos Creditórios; dentre outros.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a prestação de serviços da Austin Rating à Solis Investimentos Ltda. restringe-se à atribuição de ratings de crédito a outros fundos sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website desta agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Esta agência também classifica cotas de outros fundos nos quais a Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. atua como Administradora.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 07 de julho de 2026. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**